



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 97, de 21 de maio de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 194/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.024322/2018-16 e do sistema Orquestra nº 1289546, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 17 de outubro de 2016, incluindo novos medidores, modelo FLUXUS, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, conforme a tabela 1 do item 3 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS), que passa a vigorar com a seguinte redação.

" 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

(...)

Tabela 1 – Características metrológicas

Modelo	Q _n	DN	Comprimento (mm)	Classe de Exatidão
FLUXUS	1,5	15/20	115/165/190	C (H/V)
	2,5			
	3,5	25	260	
	5			

" (NR)

Art. 2º O item 7 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 17 de outubro de 2016, será acrescido dos seguintes desenhos:

"7 ANEXOS

(...)

Anexo 3 - Vista explodida DN25;

Anexo 4 - Vista em perspectiva e superior DN25;

Anexo 5 - Vista do mostrador." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 17 de outubro de 2016, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

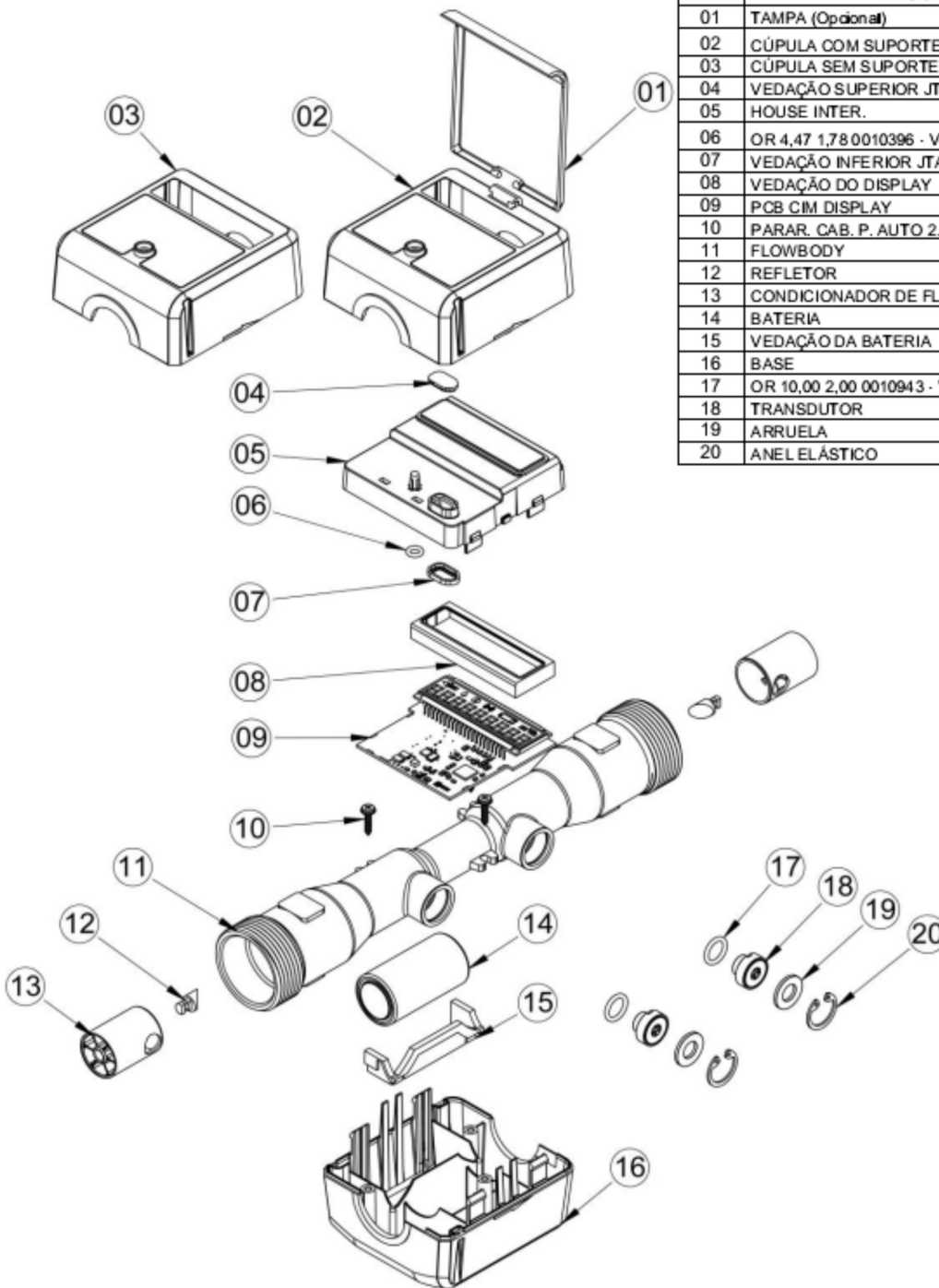


MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0389242** e o código CRC **97618CED**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



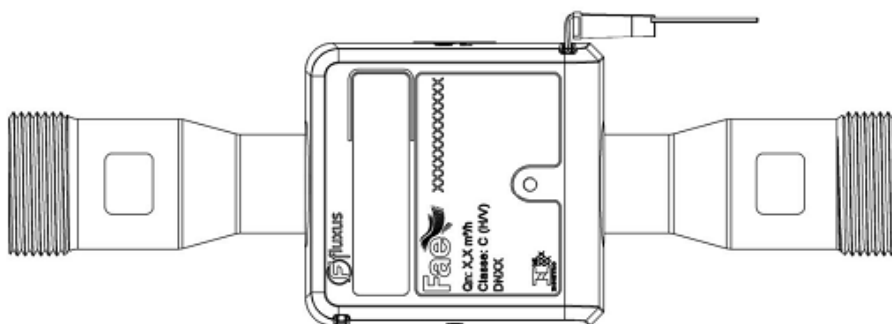
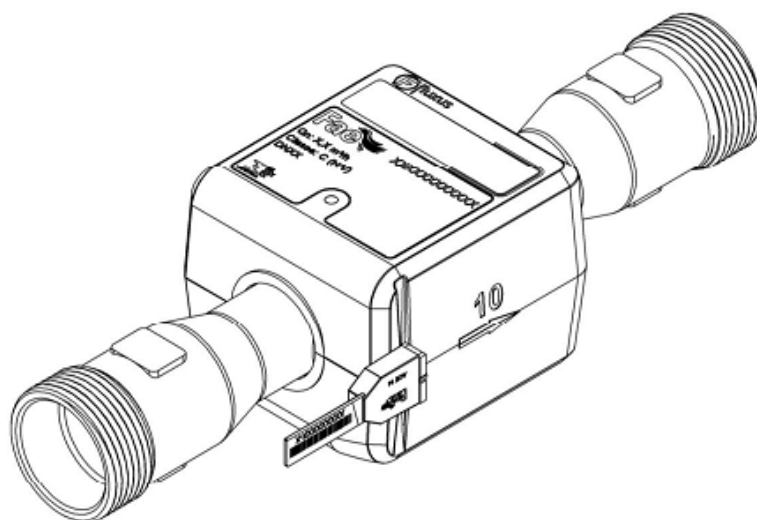
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	TAMPA (Opcional)	01
02	CÚPULA COM SUPORTE PARA LID (Opcional)	01
03	CÚPULA SEM SUPORTE PARA LID	01
04	VEDAÇÃO SUPERIOR JTAG	01
05	HOUSE INTER.	01
06	OR 4,47 1,78 0010396 - VEDABRÁS	01
07	VEDAÇÃO INFERIOR JTAG	01
08	VEDAÇÃO DO DISPLAY	01
09	PCB CIM DISPLAY	01
10	PARAR. CAB. P. AUTO 2.9X16	03
11	FLOWBODY	01
12	REFLETOR	02
13	CONDICIONADOR DE FLUXO	02
14	BATERIA	01
15	VEDAÇÃO DA BATERIA	01
16	BASE	01
17	OR 10,00 2,00 0010943 - VEDABRÁS	02
18	TRANSDUTOR	02
19	ARRUELA	02
20	ANEL ELÁSTICO	02

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016



REQUERENTE: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A.

VISTA EXPLODIDA DN25



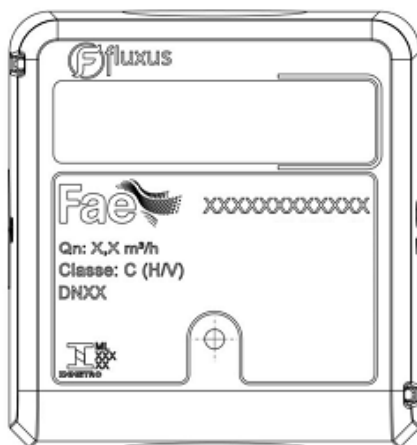
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016



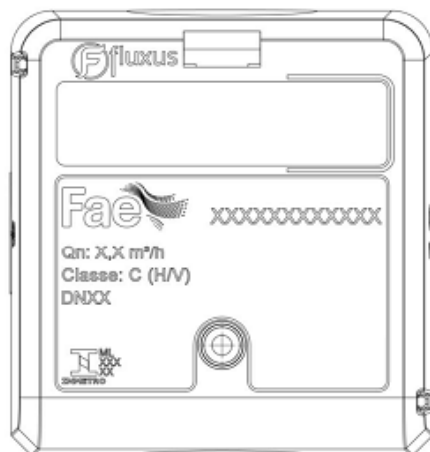
REQUERENTE: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A.

VISTA EM PERSPECTIVA E SUPERIOR DN25

ANEXO 4



SEM SUPORTE PARA TAMPA



COM SUPORTE PARA TAMPA

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016



REQUERENTE: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A.

VISTA DO MOSTRADOR

ANEXO 5